



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS - CCJP  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

**EDITAL Nº 3/2022  
CHAMADA ANUAL DE CREDENCIAMENTO E  
RECDENCIAMENTO DOCENTE DO MESTRADO DO  
PPGD**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP), da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo de credenciamento e recredenciamento docente para o período de 2022, conforme deliberado em reunião do Colegiado do Programa ocorrida em 08 de abril de 2022.

1. As inscrições deverão ser feitas por e-mail dirigido à Secretaria do Programa, para o endereço [secretaria.ppgd@unirio.br](mailto:secretaria.ppgd@unirio.br), até o dia 30 de junho de 2022, no qual deverá constar em anexo:
  - a) Cópia do diploma do título de doutor;
  - b) Plano de trabalho com a distribuição das 20 (vinte) horas semanais para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizados no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*;
  - c) Declaração que não integra como permanente ou colaborador outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, salvo na UNIRIO sob as penas da lei;
  - d) Endereço do curriculum na plataforma *lattes* onde conste a produção acadêmica em geral e a bibliográfica atualizada, em especial, nos três últimos anos (2019, 2020 e 2021);
  - e) Comprovante de projetos e grupos de pesquisa na área de concentração e com aderência às linhas de pesquisa do PPGD cadastrados na UNIRIO e no CNPq;
  - 1.1 O *link* para o *curriculum lattes* deve estar atualizado com a produção docente até pelo menos 31 de dezembro de 2021 não sendo considerada para pontuação qualquer produção que não estiver devidamente registrada na plataforma *lattes* do CNPQ.
2. A Comissão de admissão/avaliação será composta pelo Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura (Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIRIO), pela Profa. Dra. Patricia Serra (Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIRIO) e pelo Prof. Dr. Saulo Coelho (Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal de Goiás). São suplentes a Profa. Dra. Edna Raquel Rodrigues Santos

Hogemann (Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIRIO) e Prof. Dr. Mauricio Jorge Pereira da Mota (Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro)

3. Serão credenciados professores permanentes e colaboradores, de acordo com as normas da CAPES e da UNIRIO.
  - 3.1. O número de docentes permanentes não poderá exceder a 15 (quinze) professores.
  - 3.2. O número de docentes colaboradores não poderá exceder a 4 (quatro) professores.
  - 3.3. Podem ser admitidos como colaboradores externos à UNIRIO docentes de instituições de ensino superior federais, mediante autorização do seu respectivo departamento, desde que atendido os demais requisitos deste edital e de acordo com as normas da CAPES e da UNIRIO.
  
4. Os critérios para o credenciamento e credenciamento serão prioritariamente os seguintes:
  - a) possuir título de doutor;
  - b) dedicar pelo menos 20 (vinte) horas semanais para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizados no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, que devem estar previstos no PADOE/RADOE;
  - c) não integrar como permanente ou colaborador outros programas de pós-graduação *stricto sensu*, salvo na UNIRIO;
  - d) ter produção acadêmica relevante na área de concentração e aderência às linhas de pesquisa do PPGD, nos três últimos anos (2019, 2020 e 2021) e com no mínimo 300 pontos de produção bibliográfica no período trienal conforme disposto no item 6;
  - e) participar de projetos e grupos de pesquisa na área de concentração e com aderência às linhas de pesquisa do PPGD, declarados no *curriculum lattes* e cadastrados na UNIRIO e no CNPq;
  - 4.1. Para o corpo docente permanente, o percentual de titulação em áreas distintas do Direito não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do número de professores.
  - 4.2. São admitidos recém-doutores (com titulação obtida há menos de três anos), observadas as diretrizes de avaliação da CAPES quanto ao tempo de titulação do corpo docente permanente.
  - 4.3. Os docentes que já estejam credenciados no programa e tiveram impedimento no período do item 4 “d” de apresentação da pontuação mínima da produção bibliográfica, em razão da ocupação de cargo ou função de chefia na UNIRIO, afastamento formal por maternidade ou por licença médica, bem como, qualquer outro impedimento poderão incluir na contabilização dos pontos a produção do ano de 2022.
  - 4.4. Os professores visitantes do PPGD aprovados em edital da UNIRIO à data desta seleção ou durante a sua vigência estão automaticamente credenciados.
  
5. São deveres dos professores permanentes e colaboradores credenciados no

ano de 2022:

- a) Oferecer ao menos uma disciplina obrigatória ou eletiva anualmente no PPGD de forma individual ou com outro docente permanente ou colaborador, bem como, no âmbito de estágio pós-doutoral;
- b) Manter a produção bibliográfica de no mínimo 150 pontos no ano de 2022 e aprebebtar relatório de produção até o décimo dia do mês de dezembro;
- c) Contribuir anualmente com encaminhamento de um artigo acadêmico em autoria ou co-autoria, bem como, de um parecer de avaliação de artigo para uma das revistas do programa;
- d) Desenvolver ou participar de projetos de pesquisa e de extensão cadastrados na UNIRIO e no CNPq na área de concentração e com aderência às linhas de pesquisa do PPGD.

5.1. Em caso de colaboradores internos e externos à UNIRIO as atividades dos itens “b” e “c” devem ser realizadas em co-autoria com um dos docentes permanentes do PPGD.

6. A pontuação da produção bibliográfica será o critério adotado caso haja mais interessados que vagas, desde que atendidos os demais requisitos do item 4, adotando-se, para os periódicos, a tabela Qualis vigente na plataforma sucupira no momento da admissão e utilizando por diretriz a ficha de avaliação da área do Direito vigente no site da CAPES.

6.1. Se não houver a disponibilização dos critérios da tabela de classificação da área do Direito pela CAPES para os itens acima, a Comissão atribuirá pontuação às produções apresentadas de forma comparativa considerando os parâmetros do referido documento: (i) aderência à área de concentração e linha de pesquisa; (ii) fomento por bolsa ou auxílio de instituições nacionais ou internacionais; (iii) produção internacional ou decorrente de visita técnica; (iv) produção vinculada à grupos de pesquisa interinstitucionais, de redes de pesquisa ou com vínculos internacionais organizados; (v) impacto na sociedade e caráter inovador.

6.2. Será atribuída aos artigos públicos nos periódicos do PPGD ainda que não estejam classificados na QUALIS a pontuação de 60 pontos.

7. Será dada ampla divulgação deste Edital, no portal do PPGD na internet ([www.unirio.br/ppgd](http://www.unirio.br/ppgd)).
8. Os resultados do processo de credenciamento e reconhecimentos, assim como quaisquer outras informações relevantes, serão divulgados no portal do PPGD na internet ([www.unirio.br/ppgd](http://www.unirio.br/ppgd)).
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada no item 2 deste Edital.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2022.

**Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito**